



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1996/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**

**O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE**, Estado de Goiás, Inscrito no CNPJ nº 24.852.675000127, com sede na Rua Avenida José Dias Guimarães, Centro, Rio Quente GO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por meio do Decreto 044/2025 de 03 de fevereiro de 2025, torna público a realização, através do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **Delegação de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel – TÁXI**. Nos termos das Leis Federais nº 14.133/21, nº 8.987/95, nº 9.503/97, nº 12.468/11, Leis Municipais nº 860 de 06 de abril de 2022 e Código Tributário Municipal 46/2021.

**1- DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

**1.1** A presente Chamada Pública será realizada com a finalidade de propiciar a permissão da exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros do tipo táxi, conforme disposições das mencionadas normas, bem como outras disposições legais cabíveis à espécie.

**1.2** O presente Edital estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Quente, sito à Avenida José Dias Guimarães, nº 353, Centro, diariamente das 08:00h (oito horas) às 10:30h (dez horas e trinta minutos) e 13:30h (treze horas e trinta minutos) as 16:00h (dezesesseis horas) ou no site oficial [www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br)

**1.3 RECEBIMENTO DO ENVELOPE:** Até o dia **19 de dezembro de 2025**.

O envelope será recebido durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação.

**1.4** Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no dia 23 de abril de 2025, às 14 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura local

**Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667000**  
**Rio Quente – GO, Fone (64) 34527000**  
[www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br)



acima identificado.

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

## 2 DO OBJETO E DO VALOR:

2.1 O objeto da presente licitação é a delegação de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel TÁXI, no Município de Rio Quente.

– Serão selecionadas 10 (dez) permissionários para preencher vagas existentes nos estacionamentos próprios “Pontos Fixos”, distribuídos nos seguintes logradouros:

- Ponto 01 02 vagas Avenida Brasil, Esplanada do Rio Quente
- Ponto 02 02 vagas Avenida Brasil, Esplanada do Rio Quente
- Ponto 03 04 vagas Rua Piauí, Esplanada do Rio Quente
- Ponto 04 03 vagas Rua Piauí, Esplanada do Rio Quente
- Ponto 05 02 vagas Avenida Goiás, Esplanada do Rio Quente
- Ponto 06 02 vagas Rua Maranhão, Esplanada do Rio Quente
- Ponto 07 03 vagas Rua Rio de Janeiro, Esplanada do Rio Quente
- Ponto 08 04 vagas Rua Guanabara, Esplanada do Rio Quente

2.1.2. As vagas serão distribuídas obedecendo à ordem de classificação na licitação e os “Pontos fixos” serão preenchidos através da escolha dos licitantes, ou seja, o primeiro classificado terá preferência de escolha do “ponto fixo” e assim por diante.

## 2.2 – Do Valor:

Foram inseridos na Lei Complementar 46/2021 os tributos a serem cobrados para os serviços de táxi no município, quais sejam: ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – Sobre o Serviço de Táxi), no valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta UFM) e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, no valor anual de R\$ 100,00 (cem UFM), ambos devidamente corrigidos pelo IPCA acumulados dos 12 meses de cada ano.

## 3 PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da Outorga desta Permissão será de **10 (dez)**

**anos** podendo ser renovado por igual período a partir da assinatura do contrato.

#### **4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** No presente Chamamento não serão admitidas pessoas físicas ou jurídicas, que estejam inadimplentes com o Fisco Municipal da sede do licitante ou que estejam impedidas de licitar, contratar transacionar com a Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer dos seus Órgãos descentralizados; que foram declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que sejam alcançadas pelo disposto dos artigos 79 e 155 da Lei nº 14.133/21.

**4.2** Será admitida a apresentação de um motorista auxiliar que deverá atuar concorrentemente ou supletivamente em relação ao motorista principal (detentor da outorga), nos casos de afastamento, férias, ou divisão de jornada de trabalho, restando vedada qualquer forma de terceirização da outorga, sob pena de imediata suspensão da mesma.

**4.3** Cada participante somente poderá concorrer a uma permissão, não podendo ser detentor de mais de uma outorga, não será permitido sob hipótese alguma a concessão em duplicidade para qualquer permissionário.

#### **5. DOS PRAZOS DO PROCESSO:**

**5.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**5.1.1** Se o início e/ou o término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, a contagem ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**5.2** O Município convocará cada permissionário vencedor através de comunicação escrita, contrarrecibo, para assinatura do contrato de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel TÁXI, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da juntada aos autos do processo licitatório da prova do recebimento da convocação.

**5.3** Na hipótese de o proponente permissionário não assinar o contrato com o Município no prazo referido no item anterior será convocado o classificado subsequente na ordem de classificação para assumir a respectiva

contratação, sem prejuízo das penalidades legais.

**5.4** O prazo para início da prestação dos serviços de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel TÁXI será no máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato assinatura do contrato de permissão.

**5.5** A partir das decisões da Comissão Permanente de Licitação correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

**5.6** Os prazos não previstos no presente Edital correrão na forma da legislação pertinente.

## **6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**6.1** Os documentos relativos, exigidas trazidas Edital, deverão ser apresentados em um único envelope indevassável e fechado, contendo por fora as seguintes indicações obrigatórias:

**6.1.1** O envelope contendo a documentação pertinente deverá conter na parte frontal:

**DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº  
PROPONENTE \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_.**

**6.2** A documentação deverá ser apresentada no envelope, em original ou em fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou, ainda, por meio de cópias acompanhadas dos documentos originais para serem autenticadas pelos membros da CPL, antes do início da sessão pública.

**6.3** Dentre os documentos a serem apresentados, deverá constar no envelope o “Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo 2025”, com vigência em 2025, obrigatoriamente em nome do proponente ou o “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, conforme formulário do modelo do Anexo V.

**6.4** Deverão, ainda, constar no envelope a “Declaração de Tempo de Exercício Profissional”, conforme modelo do Anexo VI.

**6.5** O veículo utilizado para o serviço de Taxi não poderá ter mais de 05 anos de fabricação, será conferido na Vistoria Técnica, quando da assinatura do

contrato de Delegação de Permissão.

**6.6** Os veículos que serão apresentados para vistoria, cujos documentos constem do envelope de não poderão dispor ou ser, em hipótese alguma; conversíveis, rebaixados e quaisquer outras modificações não autorizadas pelo órgão de trânsito.

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos do envelope referentes à habilitação, deverão ser apresentados com exigido no item 6.2 e quando se tratar de declarações deverá ser com firma reconhecida em Cartório de Notas.

**7.1.1** Quando se tratar de Certidões ou Atestados o prazo de emissão não poderá exceder a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública declinada no preâmbulo deste Edital.

**7.2** O envelope ainda deverá trazer os seguintes documentos:

**7.2.1** Carteira Nacional de Habilitação CNH, nas categorias “b”, “c”, “d”, ou “e”, e obrigatoriamente com a inscrição “exerce atividade remunerada”;

**7.2.2** Prontuário emitido pelo Detran da unidade da federação onde a CNH foi emitida com emissão há no máximo 30 (trinta dias);

**7.2.3** Comprovante de residência em nome próprio, com no máximo 60 (sessenta dias);

**7.2.3.1** Se o licitante residir em casa de terceiros, apresentar declaração do proprietário sobre esta condição, sendo que a autenticidade será averiguada pelos membros da CPL;

**7.2.4** As pessoas portadoras de deficiência física deverão apresentar a carteira em quaisquer das categorias acima referidas, constando a mesma ressalva de que seu portador é pessoa portadora de deficiência física e necessita de veículo adaptado;

**7.2.5** Quitação do imposto de Propriedade de Veículos Automotores –

IPVA, seguro obrigatório e respectivo licenciamento;

**7.2.6** Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, para o taxista auxiliar de condutor autônomo;

**7.2.7** Declaração com reconhecimento de firma da assinatura em cartório, que, não exerce cargo, emprego ou tenha contrato de prestação de serviço de caráter personalíssimo com o poder público da esfera municipal, estadual e federal (TÁXI), conforme modelo do Anexo III;

**7.2.9** Declaração de aceite dos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo IV;

**7.2.10** Certidões Negativas de Distribuição de Feitos Criminais emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da Comarca sede do licitante;

**7.2.11** Comprovante de inscrição junto ao INSS;

**7.2.12** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de Certidão e/ou documento similar emitida pela secretaria competente do Município;

**7.2.13** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.14** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria Competente do Estado;

**7.2.15** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei 14.133/21.

**7.3** Os documentos dos motoristas auxiliares serão entregues e analisados de acordo com as mesmas exigências e condições dos motoristas permissionários no ato da assinatura do contrato.

## **8 DOCUMENTAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**8.1** Os documentos que deverão ser apresentados referente à especificação técnica, são:

**8.1.1** “Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo”, **obrigatoriamente** em nome do proponente e emplacado no município de Rio Quente ou o “Termo de Compromisso e Aquisição de Veículo”, conforme Modelo do Anexo V;

**8.1.2** Declaração de Tempo de Exercício Profissional, conforme Modelo do Anexo VI;

§ 1º O veículo adaptado para portadores de deficiência física será aceito desde que aprovado pelo órgão estadual competente.

§ 2º O veículo com alteração em suas características originais de fábrica, desde que regulamentada pelo CONTRAN, será obrigatoriamente submetido à vistoria por instituição técnica licenciada e credenciada pelo INMETRO, que emitira o respectivo Certificado de Segurança Veicular.

**8.3** Os veículos deverão no ato da vistoria, obrigatoriamente dispor ou ser de :

**8.3.1** possuir no máximo 08 anos, considerando como referência o ano de fabricação;

**8.3.2** quatro portas, duas de cada lado;

**8.3.3** capacidade máxima para transporte de 07 passageiros;

**8.3.4** ser dotado de arcondicionado, airbag duplo e todos os demais equipamentos exigidos por lei;

**8.3.5** rodas pintadas na cor preta, quando o veículo não estiver equipado com calotas ou rodas de liga leve;

**8.3.6** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo cadastrado no Município de Rio Quente;

**8.3.7** estar obrigatoriamente em conformidade com o Regulamento dotransporte por TÁXI;

**8.3.8** se o condutor for portador de deficiência, apresentar as respectivas adaptações com a competente documentação e aprovação do DETRAN/GO e/ou INMETRO;

**8.4** Para operação do serviço de taxi, o veículo deverá possuir, sem prejuízo de outras exigências dispostas em regulamento ou edital de licitação, relacionadas ao cumprimento dos princípios aplicáveis aos serviços públicos;



**8.4.1** características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, deste regulamento e legislações pertinentes, observados os aspectos de segurança conforto e estética.

## **9 DOS ATOS E PROCEDIMENTO:**

**9.1** Os procedimentos durante esse processo seguirão as normas que regem as licitações públicas, dentre aquelas já mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**9.1.1** nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Permanente de Licitações serão lavradas atas para conhecimento dos interessados e ficarão à disposição dos interessados nos autos do processo licitatório.

**9.1.2** havendo recursos administrativos e após os respectivos julgamentos, ou ainda quando à inexistência destes, será publicado o julgamento final e emitida a homologação deste processo.

**9.2** Será designada uma Comissão Técnica Especial composta por três servidores municipais com conhecimentos pertinentes ao objeto desta licitação para cooperar com a CPL na análise de documentos deste processo e de outros fatores que forem importantes e imprescindíveis para a conclusão definitiva e satisfatória para a execução dos serviços licitados.

**9.3** A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer tempo ou fase processual promover diligências para elucidar fatos inerentes aos procedimentos desta licitação.

## **10 DAS CONDIÇÕES DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO:**

**10.1** Serão considerados HABILITADOS pela CPL todos os licitantes que atenderem as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

**10.1.1** Serão considerados INABILITADOS pela CPL todos os licitantes que não atenderem as exigências constantes neste Edital e seus anexos, em especial com a entrega de documentos incompletos, sem datas e/ou rasurados, sem as autenticações, assinaturas, rubricas e demais condições pertinentes para cada documento distinto, notadamente com as datas além do prazo estabelecido para as respectivas emissões.



**10.2** As declarações constantes nos modelos dos anexos deste Edital deverão ser preenchidas de forma: datilografada ou digitada ou ainda manuscrita em letras de forma, com caneta na cor preta ou azul, de forma a apresentar clareza e sem qualquer dúvida de interpretação por parte da CPL.

**10.3** Serão classificados os primeiros 10 (dez) licitantes habilitados para preencher as vagas existentes e ora licitadas.

## **11 DOS CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO:**

### **11.1 Tempo de Exercício Profissional como taxista**

25 anos de exercício	30 (trinta) pontos
24 anos de exercício	28 (vinte e oito) pontos
23 anos de exercício	26 (vinte e seis) pontos
22 anos de exercício	24 (vinte e quatro) pontos
21 anos de exercício	22 (vinte e dois) pontos
20 anos de exercício	20 (vinte) pontos
19 anos de exercício	19 (dezenove) pontos
18 anos de exercício	18 (dezoito) pontos
17 anos de exercício	17 (dezesete) pontos
16 anos de exercício	16 (dezesesseis) pontos
15 anos de exercício	15 (quinze) pontos
14 anos de exercício	14 (quatorze) pontos
13 anos de exercício	13 (treze) pontos
12 anos de exercício	12 (doze) pontos
11 anos de exercício	11 (onze) pontos
10 anos de exercício	10 (dez) pontos
09 anos de exercício	09 (nove) pontos
08 anos de exercício	08 (oito) pontos
07 anos de exercício	07 (sete) pontos
06 anos de exercício	06 (seis) pontos
05 anos de exercício	05 (cinco) pontos
04 anos de exercício	04 (quatro) pontos
03 anos de exercício	03 (três) pontos
02 anos de exercício	02 (dois) pontos
01 ano de exercício	01 (um) ponto
Menos de 12 meses de exercício	00 (zero) pontos

**11.1.1** A classificação dos licitantes far-se-á pelo critério dos pontos acumulados pelos documentos apresentados e se dará na ordem decrescente de pontuação, sendo o número maior de pontos correspondente ao licitante primeiro classificado e assim sucessivamente.

**11.1.2** Havendo empate na pontuação será apurado o tempo de exercício de habilitação do licitante, conforme constar de cópia autenticada da Carteira de Habilitação ou por Declaração original emitida pelo DETRAN, persistindo o empate será declinado pelo licitante mais idoso, e persistindo ainda o empate será feito sorteio na sessão pública, conforme dispõe o § 1º do artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2** Caso a Comissão Permanente de Licitações e/ou a Comissão Especial julgar conveniente, poderá suspender a sessão pública para exame dos documentos, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando posteriormente nova data e horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, quando será complementado o julgamento e proclamado o resultado deste julgamento.

## **12 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:**

**12.1** O poder Público, por meio de ato de noação composta por (03) três servidores fiscais, tem por obrigação fazer à vistoria veicular anualmente no momento da solicitação da renovação do Alvará de Funcionamento, pelo Departamento de Arrecadação e Tributos.

**12.2** Os veículos dos licitantes considerados vencedores deverão servistoriados pelos membros da Comissão Veicular no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação e da adjudicação deste processo licitatório.

**12.1.1** O veículo que será levado à vistoria deverá obrigatoriamente ser o mesmo cuja documentação foi apresentada no envelope na sessão pública.

**13.1** A vistoria dos veículos se dará pela ordem de classificação do julgamento técnico e com convocação pelos membros da Comissão Veicular, respeitando o prazo estabelecido no item 12.2.

**13.2** Após o período estabelecido nesse item, dias e horários, não será permitida, em hipótese alguma a realização de vistoria em qualquer veículo retardatário.

**13.3** O licitante que não apresentar o veículo para vistoria ou que tenha o seu veículo não considerado apto para a execução do serviço licitado será considerado desclassificado.

**13.4** Havendo licitante desclassificado com a motivação do item anterior, será convocado outro licitante obedecendo à ordem de classificação e que terá o mesmo prazo do item 12.2 para apresentar o veículo para vistoria, a contar da data da convocação, que será no mesmo local declinado no item 2.1, e que indicará o dia e horário para a respectiva vistoria.

**13.4.1** Havendo outros licitantes desclassificados os critérios para as vistorias serão os mesmos já declinados acima.

## **14 DA ASSINATURA DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO:**

**14.1** O licitante considerado classificado dentre o número de vagas licitadas e tendo cumprido todas as fases e exigências deste Edital, será convocado para assinar o contrato para a execução do objeto licitado.

**14.1.1** O prazo para assinar o contrato será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

**14.2** O licitante após ter assinado o contrato dará início da execução dos serviços objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **15 DAS PENALIDADES:**

**15.1** A recusa injustificada do licitante classificado em dar continuidade nas obrigações assumidas no presente processo em especial, não apresentar o veículo para vistoria e/ou não fazer o pagamento da outorga, bem como não assinar o contrato ou ainda renunciar à ordem de classificação resultará em:

**15.1.1** Multa de 20% (vinte por cento) do valor estabelecido pela outorga se houver desistência do licitante após a entrega dos documentos;

**15.1.2** Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estabelecido pela outorga se houver desistência da proposta técnica;

**15.1.3** Perda do valor depositado pela outorga se a desistência se der após a efetivação do pagamento da primeira parcela pela outorga;

**15.1.4** Suspensão do direito de licitar junto à Administração do Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade transacionar com a Administração Pública Direta e Indireta.

## **16 DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**16.1** A remuneração pela execução dos serviços licitados será de responsabilidade dos usuários do transporte individual de passageiros (taxi), por conta e risco do permissionário.

**16.2** Não poderá ser exigido da Administração do Município PERMITENTE qualquer contrapartida financeira decorrente do objeto ora licitado.

## **17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**17.1** Eventuais recursos, deliberações ou impugnações obedecerão ao disposto nas Leis n<sup>o</sup> 14.133/21 e alterações e n<sup>o</sup> 8.987/95, e deverão ser dirigidas à Autoridade Superior, através da Comissão Permanente de Licitações. Estes recursos e impugnações não poderão ser manuscritas e deverão ser assinadas pelo próprio licitante ou por representante legal devidamente habilitado.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1** Será nomeada Comissão Técnica Especial exclusivamente para este processo, para cooperar com a Comissão Permanente de Licitações na análise e conferência da documentação apresentada pelos licitantes e o julgamento técnico e Comissão Técnica Veicular, composta por três servidores fiscais para fins de vistoriar o veículo.

**18.2** O licitante que quiser poderá ser representado legalmente neste processo, no entanto deverá indicar o seu representante através de PROCURAÇÃO PÚBLICA ou particular com firma reconhecida em cartório outorgando amplos e irrestritos poderes na representação. Este documento será entregue à CPL antes do início da sessão e integrará o presente processo.

**18.3** A Prefeitura Municipal Licitadora poderá revogar a presente licitação por conveniência administrativa, técnica ou por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer direito, indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos licitantes.

**18.4** A Prefeitura Municipal Licitadora poderá anular o contrato relativo a esta licitação por motivo de ilegalidade ou de interesse público não gerando obrigação de indenizar o Licitante ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei 14.133/21.

**18.5** Findo o prazo de recebimento do envelope contendo a documentação de habilitação e a documentação de especificações técnicas, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também qualquer tipo de retificação de dados.

**18.6** Decaíra do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega do envelope contendo a documentação.

**18.7** Somente terão direito de usar a palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos no envelope, de fazer reclamações, de assinar as atas e interpor recursos, os licitantes ou seus representantes legais, os membros da Comissão Técnica Especial e os da CPL.

**18.8** Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas aos licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis.

**18.9** A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do

processo, sendo vedado juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno.

**18.10** Os licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados neste processo.

**18.11** A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

**17.12** O presente Edital foi previamente analisado pelo responsável pela Assessoria Jurídica do Município emitindo parecer que consta dos autos processo licitatório.

**18.12** Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também ao Edital, serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**18.13** As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, na Gerência de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal Licitadora.

#### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXO:**

- |                   |  |
|-------------------|--|
| <b>Anexo I</b>    | Memorial das Permissões  |
| <b>Anexo II</b>   | Minuta do contrato de Delegação da Permissão                           |
| <b>Anexo III</b>  | Modelo de Declaração – Não exercício de incompatibilidade com o objeto |
| <b>Anexo IV</b>   | Modelo de Declaração – De conhecimento dos termos do edital            |
| <b>Anexo V</b>    | Modelo do Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo                 |
| <b>Anexo VI</b>   | Modelo de Declaração – De Tempo de Exercício Profissional              |
| <b>Anexo VII</b>  | Quadro Demonstrativo de Equipamento de Segurança, Proteção e Conforto  |
| <b>Anexo VIII</b> | Quadro Demonstrativo de Pontuação.                                     |

Rio Quente, 10 de abril de 2025.

**GISELE ALVES COSTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Finanças

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxx/2025**  
**MODALIDADE CREDENCIAMENTO xxxxx/2025**

**MEMORIAL DA PERMISSÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI**

Tem esta licitação, na modalidade de Credenciamento, do tipo de MELHOR TÉCNICA com preço fixado neste Edital, para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel TÁXI, no Município de Rio Quente.

O presente processo está fundamentado no artigo 75 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 8.987/95, bem como pela Lei nº 14.133/21, Leis Municipais nº 860/2022 e Código Tributário Lei Complementar 46/2021, que tem como objetivo a outorga da permissão a pessoas físicas habilitadas e capazes de prestar um serviço compatível com as necessidades da população, sob afiscalização do Poder Público Municipal, observandose os seguintes requisitos:

**1** Os licitantes interessados e classificados nesta licitação serão chamados imediatamente para preencher as vagas existentes enumeradas nos subitens 10.3, 12.1 e 12.2 deste Edital para o transporte individual de passageiros táxi, no Município.

**2** Os licitantes interessados e classificados além das vagas licitadas poderão ser chamados durante a execução do contrato advindo desta licitação, por ocorrência de vacância de algum titular ou por aumento de vagas para atender as necessidades dos usuários.

**3** Os licitantes portadores de deficiência deverão observar, para efeito de classificação, os mesmos critérios de pontuação previstos no item 11 deste Edital.

**4** A permissão outorgada nesta licitação permitirá o cadastramento de 01 (um) condutor auxiliar que atuará em regime de colaboração, emprego ou qualquer outra forma permitida ou que venha a ser permitida pela legislação federal, desde que não vedado por regulamentos municipais.



**5** Possíveis novas permissões do serviço de transporte remunerado de passageiro em veículos de aluguel – TÁXI, no Município de Rio Quente, somente serão concedidas quando se extinguirem as permissões ora licitadas ou após estudos que indiquem a necessidade do aumento das vagas disponíveis no momento, na forma legal.

**6** A permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no Município de Rio Quente é de caráter pessoal, temporária, inalienável, incomunicável, impenhorável, podendo ser objeto de transferência de outorga a terceiro que atendam aos requisitos desta Lei e de outros atos normativos, condicionado a prévia anuência do poder Público Municipal, extinguindo-se nos casos previstos no Regulamento.

## **7 Deveres e encargos do permissionário:**

**7.1** Comprovar junto à Prefeitura Municipal, através de servidor responsável pela fiscalização da execução contratual que o veículo vinculado ao contrato de delegação de permissão, objeto desta licitação, desenvolveu uma quilometragem mínima \_\_\_\_\_, por semestre.

**7.2** Atender as exigências contidas no artigo 31, incisos I, II, IV e V c/c parágrafo único do artigo 40 todos da Lei Federal n ° 8.987/95.

**7.3** Inscrever-se antes de iniciar a execução do contrato, no Cadastro Municipal de Condutores de Veículos de Transporte Individual de passageiros – TÁXI.

**7.4** Apresentar o veículo vinculado à permissão para vistoria periódica ou eventualmente quando convocado pelo servidor municipal encarregado pela fiscalização da execução contratual.

**7.5** Indicar um motorista auxiliar substituto para cobrir, exclusivamente eventuais ausências, desde que atenda todas as exigências profissionais como a do permissionário.

**7.6** Não permitir que pessoas estranhas a execução do contrato conduza o veículo vinculado a permissão, quando em serviço, salvo por motorista auxiliar substituto devidamente autorizado pelo PERMITENTE.

Rio Quente, XX de XXXXX 2025.

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX**  
**MODALIDADE CREDENCIAMENTO**

**PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE RIO QUENTE – pessoa jurídica de direito público interno, através do poder Executivo, com sede a \_\_\_\_\_, centro – Rio Quente GO, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo ordenador de despesas do executivo, Sr. José Divino do Prado e Silva.

**PERMISSIONÁRIO:** \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

**EMBASAMENTO:** Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_ – Credenciamento de n.º \_\_\_\_\_ e na forma das Leis Federal n.º 14.133/21, 8.897/95, Leis Municipal n.º 860/2022 e Código Tributário Municipal Lei Complementar 46/2021, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**1 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato administrativo tem como objeto a delegação de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel – taxi, no Município de Rio Quente.

**2 CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA PERMISSÃO**

2.1 O objeto desta permissão é de caráter pessoal, temporário, inalienável, incomunicável, impenhorável, podendo ser objeto de transferência da outorga a terceiro que atendam aos requisitos exigidos ao permissionário, condicionado a previa anuência do Poder Público Municipal.

2.1.1 É vedada a subpermissão da outorga deste contrato, exceto a transferência devidamente autorizada pela Administração Municipal – permitente.

**2.2** A execução da prestação dos serviços de transporte individual de passageiros deverá ser efetivada dentro das exigências contidas no Edital originário deste instrumento observandose rigorosamente os requisitos da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e impessoalidade.

**2.3** São partes integrantes deste contrato administrativo, de forma a surtir os efeitos legais e necessários, o Edital e seus anexos do processo acima epigrafado, independentemente de estarem aqui transcritos.

### **3 CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO**

**3.1** O prazo de execução deste contrato administrativo de outorga de permissão do serviço público de transporte individual de passageiros por táxi é de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado por igual período, a contar da sua assinatura.

### **4 CLAUSULA QUINTA – DAS TARIFAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** As tarifas serão fixadas pelo Poder Público PERMITENTE na forma prevista no Regulamento e na legislação pertinente ou ainda quando requeridas, na forma legal.

### **5 CLAUSULA SEXTA DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DEVERES**

**5.1** As partes PERMITENTE e PERMISSONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente as obrigações previstas no Edital convocatório e em especial os artigos 29 e 31 da lei nº 8.987/95, no que couber e no Regulamento Municipal e demais normas pertinentes a prestação dos serviços constantes da permissão deste instrumento.

**5.2** Os usuários dos serviços poderão, pessoalmente ou através de associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões para a melhoria da execução contratual.

**5.3** Ficam assegurados aos usuários do serviço público todos os direitos e deveres constantes na legislação em vigor, em especial, os pertinentes ao

tipo de serviço contratado.

**5.4** O PERMISSSIONÁRIO deverá atender as exigências contidas no artigo 31, inciso I, III, IV e V c/c parágrafo único do artigo 40, todos da Lei nº 8.987/95.

**5.5** O PERMISSSIONÁRIO deverá apresentar o veículo vinculado à permissão para vistoria periódica ou eventualmente quando convocado pela Gerência de Trânsito Municipal, encarregado pela fiscalização da execução contratual.

**5.6** O PERMISSSIONÁRIO não poderá admitir que pessoa estranha à execução do contrato conduza o veículo vinculado a permissão, quando em serviço, salvo pelo motorista auxiliar devidamente autorizado pelo PERMITENTE.

**5.7** O motorista auxiliar, sob a responsabilidade do Permissionário, deverá cumprir todas as obrigações e deveres impostos aos serviços desta permissão, sob pena de incorrer nas mesmas penalidades do Permissionário.

## **6 CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

**6.1** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na prestação dos serviços de transporte individual de passageiros por táxi, confirmadas por usuários ou pela fiscalização ensejará a sua rescisão.

**6.1.1** O inadequado comportamento do condutor do veículo vinculado à permissão ora outorgada, permissionário ou motorista auxiliar substituto, ensejará a rescisão deste contrato.

**6.2** A insolvência civil do permissionário é motivo para a extinção da Permissão, por caducidade de direito.

**6.3** Para quaisquer fatos conhecidos ou reclamações e que indiquem a necessidade de se tomar providencias como acima mencionados será concedido direito de ampla defesa.

## **7 CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

7.1 O PERMITENTE designa a \_\_\_\_\_ Municipal para fiscalizar a execução contratual.

7.1.1 A \_\_\_\_\_ Municipal responsável e designada para fiscalizar a execução do contrato poderá, por seus funcionários, a qualquer momento e lugar abordar o veículo em serviço e conferir a regularidade da documentação tanto do veículo quanto do PERMISSONÁRIO.

7.2 O PERMISSONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas de conduta estipuladas no Regulamento Municipal e no Código Nacional de Trânsito e na legislação complementar, sujeitando-se às penalidades pelas infrações cometidas.

7.3 A \_\_\_\_\_ Municipal fica responsável pelo cumprimento das normas legais e daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, bem como pela aplicação das penalidades ali previstas.

## **8 CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, conforme definidos no Código Civil e normas da Administração Pública enquanto os motivos perdurarem.

## **9 CLAUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

9.1 Nos casos omissos e não previstos neste contrato serão aplicadas normas e regulamentos vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

9.2 Fica eleito o foro da Comarca de Caldas NovasGO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões que surgirem quanto à execução do presente Contrato de Permissão.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor forma, para que produza os seus próprios e jurídicos efeitos.

Rio Quente, \_\_/\_\_\_\_\_/2025



PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





### ANEXO III

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025 MODALIDADE CREDENCIAMENTO XX/2025

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO

Declaro sob as penas da Lei que não exerço qualquer atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual de Passageiros por TÁXI.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio Quente, XX/XXXX/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante

**OBS.: Com firma reconhecida em Cartório**







## ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025 MODALIDADE CREDENCIAMENTO XX/2025

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro para fins de direito que é do meu inteiro conhecimento os termos do Edital e seus Anexos do processo licitatório acima epigrafado, para outorga e permissão do serviço público de transporte individual de passageiros por TÁXI, já publicado e que será realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Quente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio Quente, xx/xx/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**OBS.: Com firma reconhecida em cartório**



## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025 MODALIDADE CREDENCIAMENTO XX/2025

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro pelo presente Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo, que apresentarei junto à Comissão Permanente de Licitações para VISTORIA o veículo de marca \_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, ano de fabricação \_\_\_\_\_, veículo este dentro das condições exigidas no Edital de Licitação para Permissão do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por TÁXI.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Rio Quente, xx/xx/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**OBS.: Com firma reconhecida em cartório**

## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025 MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO XX/2025

#### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Declaro para fins, junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Quente GO, referente ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ na modalidade de **CREDENCIAMENTO** sob o nº \_\_\_\_\_, para outorga e permissão do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Taxi, que até a presente data tenho \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses de exercício de motorista autônomo, na atividade de taxista, como se comprova por certidão emitida pelos órgãos municipais.

Rio Quente, xx/xx/2025

---

Assinatura do Licitante

**OBS.: Com firma reconhecida em cartório**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3273-B1AB-43CB-618D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GISELE ALVES COSTA DE OLIVEIRA (CPF 017.XXX.XXX-52) em 10/04/2025 16:32:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/3273-B1AB-43CB-618D>